

## AVISO Nº 12/CGJ/2017

Avisa sobre a nova forma de transmissão de dados à Central Eletrônica de Atos Notariais e de Registro, implantada na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que “a Central Eletrônica de Atos Notariais e de Registro, implantada no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, presta-se ao armazenamento, concentração e disponibilização de informações sobre inventários, divórcios, separações, restabelecimento da sociedade conjugal, testamentos, procurações e substabelecimentos”, conforme o disposto no art. 114 do [Provimento nº 260](#), de 18 de outubro de 2013, que “codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais relativos aos serviços notariais e de registro”;

CONSIDERANDO que o art. 115 do [Provimento da CGJ nº 260](#), de 2013, estabelece que “os tabeliães de notas e os oficiais de registro civil das pessoas naturais com atribuições notariais, titulares ou interinos, remeterão à Corregedoria-Geral de Justiça, por meio eletrônico, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prática do ato, os dados relativos às escrituras públicas mencionadas no § 1º do art. 610 e no art. 733 da [Lei nº 13.105](#), de 16 de março de 2015, que institui o [Código de Processo Civil](#), bem como de restabelecimento de sociedade conjugal, testamentos, procurações e substabelecimentos”;

CONSIDERANDO que a maioria das funcionalidades destinadas aos serviços notariais e de registro são disponibilizadas *on-line*, pelo Sistema Integrado de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro - Sisnor Web;

CONSIDERANDO a necessidade de migração dos dados, atualmente transmitidos pelo programa instalável (aplicativo *desktop*) DAP Cartório, para moderna e única plataforma, a fim de se garantir maior segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os bons resultados obtidos durante o projeto-piloto, realizado com 7 (sete) serventias, que testaram o Sisnor Web para envio dos dados destinados à Central Eletrônica de Atos Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos nº 2011/52478 - CAFIS,

AVISA aos juízes de direito, servidores, notários e registradores do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que, a partir de 6 de junho de 2017, a

transmissão dos dados relativos à Central Eletrônica de Atos Notariais e de Registro deverá ser realizada, concomitantemente, por meio do Sistema Integrado de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro - Sisnor Web e do programa instalável (aplicativo *desktop*) DAP Cartório, por onde, até o momento, vinham sendo enviadas as informações.

AVISA, ainda, que, a partir de 1º de setembro de 2017, a transmissão dos dados relativos à Central Eletrônica de Atos Notariais e de Registro deverá ser feita, exclusivamente, pelo Sisnor Web.

AVISA que o acesso ao Sisnor Web é realizado pelo endereço eletrônico <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor>, informando-se o número de usuário (CPF ou matrícula) e a senha já utilizados para acesso às demais funcionalidades.

AVISA, outrossim, que, caso prefira, o notário ou registrador poderá acessar o Sisnor Web utilizando certificado digital, devendo, para isso, conectar o *token* na porta USB, clicar na opção *Login* e, em seguida, selecionar o certificado e digitar a senha correspondente.

AVISA que o Manual de Usuário do módulo Central de Atos do Sisnor Web está disponível no endereço eletrônico <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor>, no *menu* Manuais, *submenu* Central de Atos.

AVISA que os desenvolvedores de *software* devem ser contatados para proceder aos ajustes necessários nos sistemas internos das serventias, conforme anexos do Manual de Usuário, caso se deseje proceder à transmissão por meio de importação de arquivo XML.

AVISA, por fim, que eventuais dúvidas podem ser elucidadas diretamente com a Central de Atendimento, pelo telefone (31) 3237-7060.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2017.

**Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA**  
**Corregedor-Geral de Justiça**